

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.959 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 124.042,87 (Cento e vinte e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.230.000	Aquisição de Rolo Compactador - Convênio MAPA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	943	124.042,87
TOTAL GERAL			124.042,87

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor **R\$ 124.042,87 (Cento e vinte e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

<i>Superávit Financeiro</i>	Fonte	Valor (R\$)
	943	108.042,87
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>		108.042,87
TOTAL		

<i>Provável Excesso de Arrecadação</i>				Fonte	Valor (R\$)
Alínea da Receita					
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários	Emenda nº 202128490003 (251)		943	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários	Emenda nº 202140110023 (252)		943	8.000,00
TOTAL					16.000,00
TOTAL GERAL					124.042,87

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 05 de dezembro de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO